



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.362
de 20 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso oneroso da área à TELEFÔNICA BRASIL S/A”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

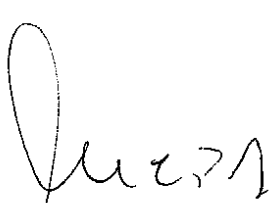
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo dar em Concessão de Direito Real de Uso oneroso à TELEFÔNICA BRASIL S/A a área descrita a seguir descrita pelo prazo de 20 anos.

"Imóvel integrante da gleba de matrícula 42.862 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, distrito de Rubião Junior, de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, com frente para Rua Major Antonio Pinto Nunes, sem número, coordenada 22°53'36.6"S 48°29'19,0"W, medindo de frente 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros) da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e ao fundo com a gleba de matrícula 42.862 onde se encontra inserido o imóvel, encerrando uma área de 154,73m²".

Parágrafo único. Deverá a TELEFÔNICA BRASIL S/A utilizar a área ora concedida unicamente para o fim de nela instalar antena (s), e todo os demais equipamentos de telefonia móvel celular implantados no Município de Botucatu, sendo que a presente concessão de direito real de uso será cancelada se a área for utilizada para outros fins

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente